

**PORTARIA Nº. 006/2024**

*Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Sanharó, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais.

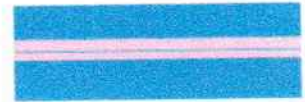
Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo e formação de equipe que promova o acompanhamento do projeto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Sanharó, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes, e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP poderá ser formado pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I- Setor de Controle Interno;
- II- Setor de Informática;
- III- Setor de Comunicação;
- IV- Setor de Compras e Licitações;
- V- Setor de Contabilidade;
- VI- Setor Financeiro;
- VII- Secretária-geral;
- VIII- Assessoria Jurídica.



**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais -CGPDP será composto pelos seguintes membros:

- I- Maria Heloisa Leite Batista – Controladora
- II- João Roberto Maciel de Aquino – Tesoureiro
- III- José Daniel Marques da Silva – Autenticador de Controle Interno

**Art. 3º** A critério da Coordenação do CGPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

**§1º** O setor jurídico poderá auxiliar o CGPDP em seus trabalhos, e ademais resolver eventuais dúvidas apresentadas.

**Art. 4º** São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

- I- Acompanhar a condução do projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo o intercâmbio e assessoramento de informações com a equipe responsável pelo Projeto de Adequação, seja ela contratada ou composta por membros desta Câmara Municipal;
- II- Realizar estudos sobre a viabilidade das medidas necessárias, a fim de enquadrar de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de junho de 2024.

  
**Rodrigo José Galvão Didier**  
PRESIDENTE